

LEI 11.788/2008



INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO

Manual do Estagiário





Somos o **Instituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD**, empresa sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural e filosófico.

Nossos Serivços:



Estágios



Concursos Públicos



Processos Seletivos



Vestibulares



Cursos de Capacitação



Estutos e Projetos Sustentáveis

Atuando no capacitação profissional desde 2002 a equipe **ITD** tornou-se referência nacional neste setor. Dentre seus objetivos estatutários, desenvolve projetos em parceria com diversas instituições de ensino superior, capacitação de jovens e adultos e concursos públicos.

O que é Estágio?

É uma **atividade de caráter educativo** e complementar ao ensino, regulamentada pela lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, com a finalidade de integrar o estudante em um ambiente profissional. É geralmente a primeira oportunidade para que os estudantes coloquem em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula de forma que possam vivenciar no dia-a-dia a teoria ratificando suas escolhas profissionais.

O Estágio **não é um emprego** e sim um complemento de aprendizado destinado aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O Estágio poderá ser **obrigatório** ou **não-obrigatório**, será obrigatório quando estiver definido no projeto do curso e sua carga-horária for requisito para obtenção do diploma.

É Direito do Estagiário

É direito do Estagiário:

- ✓ **Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação** que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, nos casos de estágio não-obrigatório;
- ✓ **Auxílio-Transporte**, nos casos de estágio não-obrigatório;
- ✓ **Recesso Remunerado**, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou de forma proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- ✓ **Seguro contra acidentes pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

O que você deve saber?

- Os detalhes do contrato, como a vigência, os valores, os envolvidos entre outras informações serão regulamentados exclusivamente pelo **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**;
- O TCE poderá ser elaborado pelo **ITD** no papel de Agente de Integração, e deverá ser emitido em 4 (quatro) vias a serem assinadas pelo **ITD** pelo estudante, pela Unidade Concedente (Empresa) e pela Instituição de Ensino;
- Os valores de **Bolsa-Auxílio** e **Auxílio-Transporte** são definidos por livre acordo entre o estudante e a Unidade Concedente;
- O **período** médio de contratação é de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos. Sua rescisão poderá ser solicitada a qualquer momento, sem ônus para as partes;
- O estágio é regido por **Legislação** própria (lei 11.788 de 25 de setembro de 2008) e, observados os requisitos legais, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, incluindo os encargos sociais inerentes à CLT.

Carga Horária

A duração e jornada de estágio a serem cumpridas pelo estudante não podem ser conflitantes com a jornada escolar e nem prejudicar as atividades escolares.

-  **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais** (estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos);
-  **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais** (estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular);
-  **8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais** (estudantes matriculados em cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino).

Nos períodos de provas, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar à parte concedente do estágio.

Sejam Bem Vindos!

Caros Estagiários,

A vida acadêmica é essencial para nos mostrar a base teórica da profissão que queremos seguir, mas somente na prática do dia-a-dia é que colocaremos a prova tudo aquilo que aprendemos .

“É muito melhor arriscar coisas grandiosas, alcançar triunfos e glórias, mesmo expondo-se a derrota, do que formar fila com os pobres de espírito que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem nessa penumbra cinzenta que não conhece vitória nem derrota.” (Theodore Roosevelt)

Equipe ITD



Comece seu futuro agora!

Membro:



trimonte
↗ .org.br

 /trimonte